Belém / PA, 19 de dezembro de 2017.

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Comunicado sobre determinação de suspensão nacional

Referência: Tema 766 STJ – recursos repetitivos

Senhores Magistrados e servidores com atuação nos juízos de direito público de primeiro e segundo graus:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJPA e em atendimento das Resoluções CNJ n. 235/2016 e TJPA n. 8/2017, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP – integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, unidade judiciária responsável pelo gerenciamento de informações relativas às demandas repetitivas e aos precedentes judiciais qualificados, **comunica** que a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça **afetou o REsp 1.681.690/SP e REsp 1.682.836/SP,** vinculando-os ao **TEMA 766**, que se encontra sem processo vinculado, bem como determinou a suspensão nacional da seguinte questão jurídica, a saber:

> **"Legitimidade ad causam do Ministério Público para pleitear, em demandas contendo beneficiários individualizados, tratamento ou medicamento necessário ao tratamento de saúde desses pacientes".**

Outrossim, conforme disposto no anexo I da Resolução CNJ n.76/2009, os processos suspensos nos termos acima são desconsiderados para o cálculo da taxa de congestionamento líquida (TCL), melhorando a produtividade proporcional ao acervo do magistrado.

Mais informações referentes aos temas de recursos repetitivos podem ser consultadas no endereço: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

E, para outras pesquisas sobre os precedentes judiciais qualificados, acesse http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/279-Apresentacao.xhtml

Respeitosamente,

Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais

(NUGEP)